



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 127/2017, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 070/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e delibera outras providências.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 550/2017, de 15 de maio de 2017, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição.

Considerando, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de contribuição a Sra. **TERESINHA DE LIMA PEREIRA**, matrícula E02156, portador(a) do RG nº 2.173.898 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.369.754-65, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 20/1998 c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do(a) beneficiário(a), será observada a metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 071/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais e delibera outras providências.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 190/2017, de 16 de fevereiro de 2017, solicitando Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais.

Considerando, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais a Sra. **MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE ARAÚJO**, matrícula E19090, portador(a) do RG nº 541.628 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 323.620.484-20, ocupante do cargo de Professora PA-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a”, c/c §5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 20/1998.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do(a) beneficiário(a), será observada a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, cujo provento será revisto na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 074/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais e delibera outras providências.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 797/2016, de 07 de dezembro de 2016, solicitando Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais.

Considerando, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais a Sra. **DAMIANA SOARES DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula E19140, portador(a) do RG nº 1.097.210 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 488.307.634-20, ocupante do cargo de Professora PA-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a”, c/c § 5º da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº 20/1998.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do(a) beneficiário(a), será observada a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, cujo provento será revisto na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 075/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 884/2017, de 03 de agosto de 2017, onde apresenta Atestado Médico, deliberando sobre a necessidade de afastamento de suas atividades laborais, para acompanhar seu pai,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 07 de agosto de 2017, foi deferido o afastamento por 40 (quarenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **VERONICA LIMA GOMES**, matrícula F61006, portador(a) do RG nº 3.229.171 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.785.314-98, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por um período de 40 (quarenta) dias, a contar do dia **07 de agosto ao dia 15 de setembro de 2017**, com base no Art. 87, § 2º, I, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 076/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 828/2017, de 24 de julho de 2017, onde apresenta Atestado Médico, deliberando sobre a necessidade de afastamento de suas atividades laborais, para acompanhar sua filha,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 04 de agosto de 2017, foi deferido o afastamento por 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **DAMIANA DE MELO PEIXOTO**, matrícula E02089, portador(a) do RG nº 1.097.209 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 727.872.794-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia **18 de julho ao dia 16 de agosto de 2017**, com base no Art. 87, § 2º, I, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 077/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a juntada de Atestado Médico protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, nos autos do Processo nº 014/2016/IMPSEC, de 16 de agosto de 2016,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 10 de agosto de 2017, foi deferido o afastamento por mais 90 (noventa) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **MARIA HENRIQUES DE SOUZA**, matrícula E02175, portador(a) do RG nº 1.322.531 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.521.064-66, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **10 de agosto ao dia 07 de novembro de 2017**, com base no Art. 201 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c § 5º do Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br